

Comitê de Governança, Riscos e Controles

RESOLUÇÃO CGRC nº 1, de 29 de novembro 2018

Aprova o Plano de Integridade do ME.

O Presidente do Comitê de Governança, Riscos e Controles – CGRC, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Integridade do ME, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo


LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA



MINISTÉRIO DO ESPORTE

PLANO DE INTEGRIDADE DO MINISTÉRIO DO ESPORTE

DATA 29/11/2018

Versão 1.0

Sumário

1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO	3
1.1. Resumo das principais competências e dos serviços prestados pelo órgão	3
1.2. Resumo da estrutura regimental e do organograma da instituição	5
1.3. Setor de atuação do órgão e principais parcerias com órgãos públicos e privados	5
1.4. Missão, visão, valores institucionais e resumo das principais diretrizes do Planejamento Estratégico ...	6
1.5. Relação dos principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade	7
1.6. Estruturas de gestão da integridade existentes no ME.....	8
2. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE	11
3. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO.....	12
4. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA	14
5. ANEXOS.....	16
5.1. Ações das Unidades de Integridade.....	16
5.2. Canais de comunicação do ME	16

1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

1.1. Resumo das principais competências e dos serviços prestados pelo órgão

A Carta Magna, em consonância com a Declaração Universal dos Direitos do Homem, de 1948, assegura, no caput do art. 217, o Esporte como “direito de cada um”. Pela nossa Constituição, observa-se que o esporte é concebido além da prática esportiva, compreendendo a prática recreativa, o lazer e o foco na integração social do homem. O lazer, inclusive, consta do rol dos direitos sociais enumerados no art. 6º da Constituição Federal.

Esse poder-dever, no âmbito da União, é atribuído ao Ministério do Esporte, o qual, entre outros, é responsável por construir a Política Nacional de Esporte. Ademais, cabe menção ao art. 217 da Carta Magna:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:

I – a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II – a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para o desporte de alto rendimento;

III – o tratamento diferenciado para o desporto profissional e não profissional;

IV – a projeção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

Tendo em vista a execução das políticas que são de sua responsabilidade, o Ministério do Esporte tem como missão “Garantir o acesso da sociedade brasileira ao esporte, por meio de políticas públicas inclusivas e sustentáveis, com o objetivo de promover o desenvolvimento educacional, a valorização do atleta e o bem-estar físico, mental e social”. Esta diretriz está institucionalizada na forma da Portaria ME nº 228, de 12 de julho de 2017.

Para cumprimento de seus deveres, o Ministério do Esporte tem suas competências institucionais estabelecidas no anexo I do Decreto nº 8.829, de 3 de agosto de 2016, alterado pelo Decreto 8.879, de 19 de outubro de 2016, in verbis:

Art. 1º O Ministério do Esporte, órgão da administração direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:

I - política nacional de desenvolvimento da prática dos esportes;

II - intercâmbio com organismos públicos e privados, nacionais, internacionais e estrangeiros, voltados à promoção do esporte;

III - estímulo às iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades esportivas; e

IV - planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e programas de incentivo aos esportes e às ações de democratização da prática esportiva e da inclusão social por meio do esporte.

a) Secretaria Executiva (SECEX)

A Secretaria-Executiva assiste o Ministro de Estado do Esporte na supervisão e coordenação das atividades desenvolvidas pelo ministério; supervisiona e coordena as atividades relacionadas aos sistemas federais de planejamento e orçamento, organização e modernização administrativa, recursos humanos e de serviços gerais; auxilia o Ministro de Estado do Esporte na definição de diretrizes e implementação das políticas e ações; coordena ações voltadas à captação de recursos para financiar programas e projetos de esporte. Subordinadas à SECEX estão o Departamento de Gestão Interna (DGI), o Departamento de Gestão Estratégica (DGE) - unidades administrativas responsáveis pelo desenvolvimento de atividades meio - e o Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte (DIFE), que possui função finalística e é voltado para a operacionalização do processo delineado na Lei de

Incentivo ao Esporte (Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006). Cabe ainda à SECEX prestar apoio administrativo ao Conselho Nacional de Esporte (CNE).

b) Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento (SNEAR)

A Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento (SNEAR) é responsável pelas iniciativas de desenvolvimento do esporte de alto rendimento e infraestrutura de equipamentos esportivos, com área de atuação em ações de iniciação das categorias de base até a atividade esportiva de alto rendimento. Cabe também à SNEAR elaborar proposições para compor o Plano Nacional de Esporte, bem como implantar as diretrizes do mesmo plano. Os principais programas da SNEAR são o Programa Bolsa Atleta, o Atleta Pódio, os Centros de Iniciação ao Esporte (CIE) e a Rede Nacional de Treinamento.

c) Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social (SNELIS)

A Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social (SNELIS) é responsável pela implantação de diretrizes relativas ao esporte educacional e escolar, ao lazer e à inclusão social, como o Programa Segundo Tempo (PST) e o Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC). A SNELIS faz ainda proposições sobre assuntos da sua área de competência para compor a política e o Plano Nacional de Esporte. A SNELIS tem por missão “ampliar e qualificar o acesso da população ao esporte e ao lazer, por meio de articulações intersetoriais, promovendo a cidadania, a inclusão social e a qualidade de vida”, estabelecido nos Arts. 217 e 206 da Constituição Federal, que constitui o Esporte e o Lazer como direito de cada cidadão, sendo dever do Estado garantir o seu acesso à sociedade como instrumento de formação integral dos indivíduos e de melhoria da qualidade de vida.

d) Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor (SNFDT)

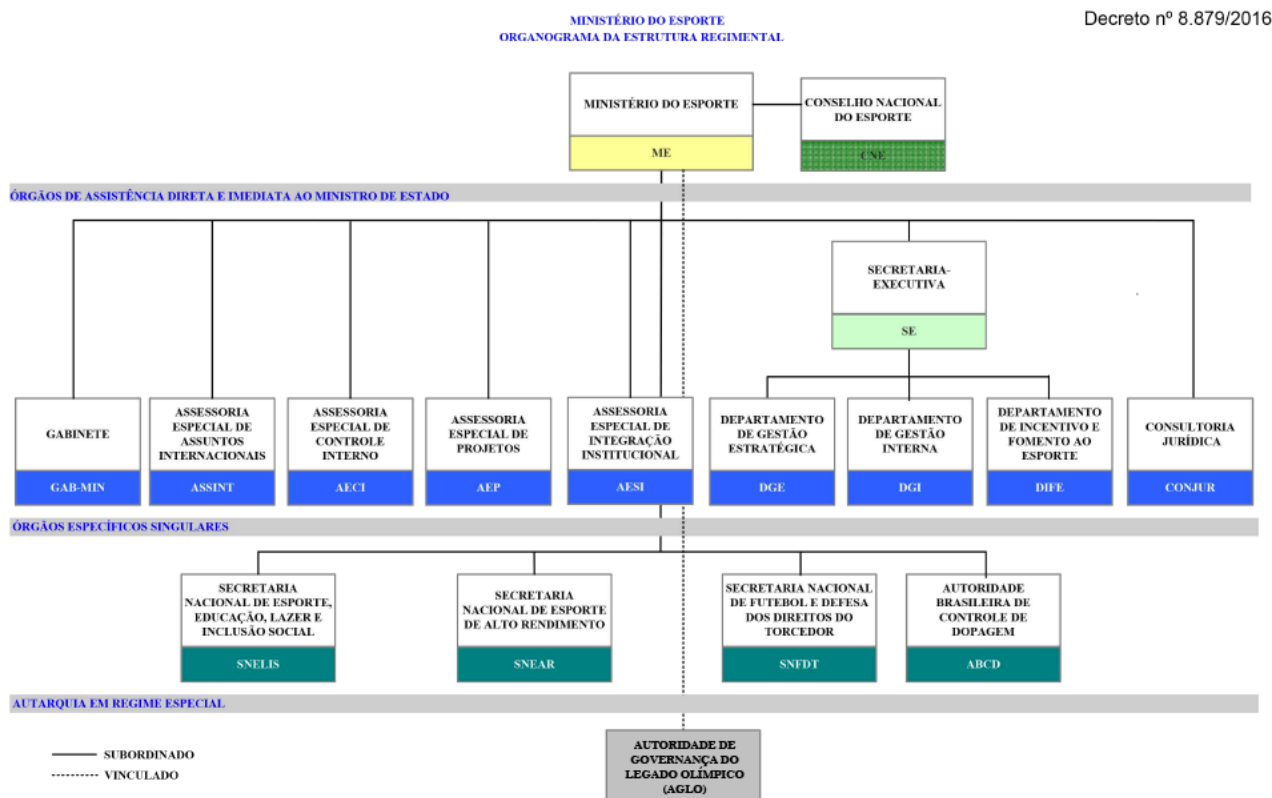
A Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor é responsável por várias ações que contribuem para a melhoria do futebol como um todo no Brasil, entre elas o incentivo a uma cultura de respeito aos direitos do torcedor, a segurança e o conforto nos estádios, além do fomento ao futebol feminino e amador. Além disso, tem por competência elaborar proposições para compor o Plano Nacional de Esporte. A SNFDT desenvolveu o Projeto “Seleções do Futuro”, que visa democratizar a prática do futebol de base pelo Brasil e promover condições favoráveis ao desenvolvimento da modalidade entre crianças e adolescentes, de 6 a 17 anos, de ambos os sexos, prioritariamente matriculados nas escolas públicas.

e) Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD)

A Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD) tem por finalidade fomentar, promover e coordenar o combate à dopagem no esporte de forma independente e organizada, dentro e fora das competições, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Agência Mundial Antidopagem (WADA). Trabalha em prol de defender no âmbito nacional, o direito fundamental dos atletas de participarem de competições esportivas livres de quaisquer formas de dopagem.

1.2. Resumo da estrutura regimental e do organograma da instituição

Na figura a seguir é apresentada a estrutura regimental bem como o organograma do Ministério do Esporte



1.3. Setor de atuação do órgão e principais parcerias com órgãos públicos e privados

O Ministério do Esporte é responsável por construir uma Política Nacional de Esporte. Além de desenvolver o esporte de alto rendimento, as ações do Ministério se deram, de forma enfática, no âmbito do Esporte Educacional, com iniciativas de inclusão social por meio do esporte, garantindo à população brasileira o acesso gratuito à prática esportiva, qualidade de vida e desenvolvimento humano, cumprindo assim o mandamento constitucional, disposto no inciso II do art. 217.

A conduta administrativa é pautada pela compatibilidade com a lei e pelo que esta autoriza, sendo parâmetro as competências expressas na Lei 9.615, de 24 de março de 1998, nos Decretos nº 8.829, de 3 de agosto de 2016, e nº 8.879, de 19 de outubro de 2016, e, precipuamente, no art. 217 da Constituição Federal.

Na realização dessa conduta, a atuação do Ministério do Esporte está intimamente relacionada às parcerias e à participação das entidades do Sistema Brasileiro do Desporto e do Sistema Nacional do Desporto.

O Sistema Brasileiro do Desporto, conforme previsão no art. 4º da Lei nº 9.615/98, compreende as esferas de atuação pública e privada e considera a existência de uma ampla rede de gestores, entidades de representação do esporte, do lazer, prestadores, profissionais, atletas e a população atendida. Para

tanto, o Ministério do Esporte utiliza-se das transferências voluntárias para garantir o atendimento das diretrizes da política de esporte no Brasil. Os principais parceiros do Ministério na realização de sua atividade são Estados, Distrito Federal, Municípios, Universidades Federais e Estaduais e entidades que compõem o Sistema Brasileiro do Desporto.

O Sistema Nacional do Desporto, conforme previsão no art. 13 da Lei nº 9.615/98, tem a finalidade de promover e aprimorar as práticas desportivas de rendimento, e congrega, especialmente, o Comitê Olímpico Brasileiro, o Comitê Paralímpico Brasileiro, as entidades nacionais de administração do desporto, as entidades regionais de administração do desporto, as ligas regionais e nacionais, as entidades de prática desportiva filiadas ou não às referidas anteriormente e a Confederação Brasileira de Clubes.

1.4. Missão, visão, valores institucionais e resumo das principais diretrizes do Planejamento Estratégico

O Programa de Integridade do ME está baseado em princípios, valores e padrões inerentes ao setor público, observando a missão, a visão, bem como os valores contemplados no Planejamento Estratégico 2017 - 2019 do ME.

Missão

Garantir o acesso da sociedade brasileira ao esporte, por meio de políticas públicas inclusivas e sustentáveis, com o objetivo de promover o desenvolvimento educacional, a valorização do atleta e o bem-estar físico, mental e social.

Visão

Fazer do Brasil uma potência esportiva, por meio da valorização do atleta, do esporte educacional, da inclusão social e da gestão pública de excelência.

Valores

Os valores do ME são os princípios que regem as ações e comportamentos de todos os indivíduos que dele fazem parte. Nesse sentido, os valores contemplados no Planejamento Estratégico 2017 - 2019 do ME são os seguintes: Ética, Transparência, Compromisso com o cidadão, Eficiência e Comprometimento.

A seguir, é apresentado resumo das principais Diretrizes do Planejamento Estratégico 2017 - 2019 do ME.

- Promover reconhecimento, a valorização e a qualidade de vida das pessoas no trabalho;
- Aperfeiçoar a gestão e aplicação dos recursos;
- Prover soluções tecnológicas integradas, seguras e de alto desempenho;
- Intensificar os mecanismos de qualificação da gestão esportiva nacional;
- Potencializar o fomento e o incentivo para o esporte e lazer;
- Promover a inovação dos serviços e processos com foco na simplificação e excelência;

Intensificar a educação no esporte profissional, participativo e educacional, com foco na inclusão e permanência;

Promover o acesso à informação de forma transparente e tempestiva e a comunicação efetiva com a sociedade;

Contribuir por meio do esporte para a qualidade de vida dos beneficiários;

Aprimorar a regulação e a fiscalização dos direitos e deveres do atleta e torcedor;

Fortalecer iniciativas esportivas e de integração com senso saudável ético e profissional;

Promover a expansão, adequação e a qualificação das infraestruturas esportivas.

1.5. Relação dos principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade

Os principais instrumentos legais internos vigentes, que influenciam o Programa de Integridade do ME são:

- a) Comitê de Governança, Riscos e Controles, presidido pelo Ministro de Estado, para adoção de medidas de sistematização de práticas relativas a gestão de riscos, controles internos e governança (Portaria ME nº 36, de 7 de fevereiro de 2017).

O referido Comitê, instituído pela Portaria ME nº 36, de 7 de fevereiro de 2017, é presidido pelo Ministro de Estado do Esporte, e possui as seguintes atribuições:

Promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;

Institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;

Promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;

Garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;

Promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;

Promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;

Aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;

Supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;

Liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão;

Estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;

Aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

Emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos; e

Monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê.

- b) Portaria nº 84, de 22 de março de 2017, aprova o Código de Conduta Ética dos agentes públicos do Ministério do Esporte.
- c) Em 13 de março de 2017, foi editada a Portaria ME nº 61, aprovando o Manual de Orientações Gerais para o Planejamento de Contratações, com o objetivo de prover os servidores de orientações basilares para garantir economicidade e eficiência às contratações celebradas pelo ME, além de fornecer instrumentos básicos para que os procedimentos sejam revestidos de regularidade e legalidade.
- d) Instituição da Política de Gestão de Riscos no ME (Portaria ME nº 315, de 10 de novembro de 2017);
- e) Reestruturação da Comissão de Ética do ME, na forma da Portaria nº 117, de 4 de abril de 2018.
- f) Portaria nº 152, de 10 de maio de 2018, designa a Coordenação-Geral de Planejamento Estratégico e Modernização - CGPEM, integrante do Departamento de Gestão Estratégica deste Ministério, como Unidade de Gestão da Integridade no âmbito do Ministério do Esporte.
- g) Atualização do Manual de Gestão de Transferências Voluntárias de Recursos do Ministério do Esporte, por meio da Portaria nº 318, de 1º de novembro de 2018. A primeira versão que consolidou em um único documento os procedimentos a serem adotados pelos proponentes e por servidores do Ministério, desde a formalização até a prestação de contas dos convênios e instrumentos congêneres, à luz do Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU-424/2016, da LDO, da Lei de Responsabilidade Fiscal e de outros dispositivos específicos que versam sobre o tema, foi publicada em 13 de julho de 2017, através da Portaria nº 231.

Cabe ressaltar, na forma dos arts. 4º e 5º, respectivamente, da supracitada Portaria, que a “*Unidade de Gestão da Integridade será dotada de autonomia e de recursos materiais e humanos necessários ao desempenho de suas competências, além de ter acesso às demais unidades e ao mais alto nível hierárquico desta Pasta*”, e a “*Assessoria Especial de Controle Interno, a Corregedoria, a Ouvidoria e a Comissão de Ética do Ministério do Esporte deverão prestar, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade*”.

1.6. Estruturas de gestão da integridade existentes no ME

São diretrizes da governança pública:

[...]

X - definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais; e

(Art. 4º do Decreto nº 9.203/2017)

a) COMISSÃO DE ÉTICA

A Comissão de Ética do Ministério do Esporte foi reestruturada pela Portaria GM nº 117, de 4 de abril de 2018, com caráter consultivo de dirigentes e servidores do Ministério do Esporte. Ela faz parte do Sistema de Gestão de Ética, instituído no Poder Executivo Federal por meio do Decreto nº 6.029/2007,

o qual congrega todas as Comissões de Ética dos órgãos públicos do Executivo Federal, sob coordenação, avaliação e supervisão da Comissão de Ética Pública (CEP) da Presidência da República.

A Comissão de Ética tem como tarefa orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor no trato com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suscetível de censura.

Compete-lhe, também, atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito de seu respectivo órgão ou entidade e aplicar o Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

A Comissão pode apurar, mediante denúncia ou de ofício, as condutas em desacordo com as normas éticas pertinentes e recomendar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina.

Incumbe, ainda, à Comissão de Ética, fornecer aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores os registros sobre sua conduta ética, para efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do Servidor.

b) OUVIDORIA INTERNA

A Ouvidoria do ME é a unidade responsável por receber, registrar, conduzir internamente, responder e/ou solucionar as manifestações (reclamações, sugestões, elogios, denúncias e solicitação de informação) de cidadãos-usuários, internos ou externos, e de instituições acerca das atividades e serviços de competência do Ministério do Esporte, com o intuito de aprimorar ou corrigir os serviços prestados.

Além dessas atividades, podem ainda ser destacadas as seguintes: proferir juízo de admissibilidade sobre representações ou denúncias relativas à prática de irregularidades e/ou de atos de improbidade administrativa; responder ao interessado acerca das manifestações apresentadas; estabelecer canais de comunicação internos e externos que venham a facilitar e agilizar o fluxo das informações e a solução dos pleitos dos cidadãos; realizar a mediação, junto às unidades administrativas do Ministério com vistas à correta, objetiva e ágil instrução das demandas apresentadas pelos cidadãos exercer as competências relativas ao Serviço de Informação ao Cidadão SIC, de que trata o art. 9º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012; levar ao conhecimento da alta direção os casos de descumprimento à Lei de Acesso à Informação; processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de opinião realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial no que se refere ao cumprimento dos compromissos divulgados na Carta de Serviços ao Cidadão; informar à Ouvidoria-Geral da União a existência de denúncia praticada por agente público no exercício de cargos comissionados do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores (DAS), a partir do nível 4 ou equivalente; apoiar as ações de transparência.

c) CORREGEDORIA SECCIONAL

As atividades de Corregedoria Seccional incluem a coordenação, orientação, controle e avaliação das atividades de correção no âmbito do Ministério do Esporte, inclusive no que se refere às ações preventivas; ao recebimento e à análise de denúncias e representações envolvendo desvio de conduta de servidores, à lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público e a adoção dos procedimentos correccionais cabíveis à espécie; ao acompanhamento e controle da adoção dos procedimentos correccionais, inclusive fiscalizando o cumprimento de cronograma, prazos, decisões e aplicação de

penalidades; à apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846, de 2013, por meio de processo administrativo de responsabilização (PAR).

O quadro a seguir relaciona as autoridades competentes com as responsabilidades de instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares de servidores do ME.

Quadro 01: Competências para instaurar procedimentos disciplinares, Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e Sindicância Patrimonial

Autoridade Competente	Área de atuação
Ministro de Estado	Alcança o Secretário-Executivo e Empresas (PAR)
Secretário-Executivo - Adjunto	Alcança servidores ocupantes de Função Comissionada do Poder Executivo Federal (FCPE) ou cargo em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS) e demais servidores.

O quadro a seguir relaciona as autoridades competentes com as responsabilidades de julgamento de sindicâncias e processos administrativos disciplinares de servidores do ME.

Quadro 02: Competências para julgar procedimentos disciplinares, Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e Sindicância Patrimonial

Autoridade Competente	Área de atuação
Ministro de Estado	Aplicação das penalidades de demissão, destituição de cargo em comissão ou destituição de função comissionada e cassação de aposentadoria. Aplicação das penalidades previstas na Lei nº 12.846, de 01/08/2013 (PAR); Decisão sobre o resultado de Sindicância Patrimonial.
Secretário-Executivo Adjunto	Aplicação da penalidade de advertência e de suspensão; Conversão de suspensão em multa; Decisão sobre revisão de processo administrativo disciplinar.

d) CONTROLE INTERNO

A Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) atua como setorial de Controle Interno e tem como prática de suas principais atividades a orientação e revisão de atos administrativos de controle, bem como a promoção da interlocução entre as Unidades Administrativas e os órgãos de controles interno – Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) e Tribunal de Contas da União (TCU).

Além dessas atividades, podem ainda ser destacadas as seguintes: assessorar diretamente o Ministro de Estado nas áreas de controle, risco, transparência e integridade da gestão; prestar orientação técnica ao Secretário-Executivo, aos gestores do Ministério e aos representantes indicados pelo Ministro de Estado em Conselhos e Comitês, nas áreas de controle, risco, transparência e integridade da gestão; prestar orientação técnica e acompanhar os trabalhos das unidades do Ministério que visam subsidiar a elaboração da prestação de contas anual do Presidente da República e o relatório de gestão; prestar orientação técnica na elaboração e revisão de normas internas e de manuais, com vistas à melhoria dos controles internos da gestão e da governança; interagir com a unidade de auditoria interna da entidade vinculada ao Ministério, com vistas a subsidiar a supervisão ministerial, inclusive no que tange ao planejamento e aos resultados dos trabalhos; auxiliar na interlocução sobre assuntos relacionados à ética, ouvidoria e correição entre as unidades responsáveis no Ministério e os órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado; apoiar as ações de capacitação nas áreas de controle, risco, transparência e integridade da gestão.

2. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE

No âmbito do ME, por meio da Portaria GM nº 152, de 10 de maio de 2018, foi designada a Coordenação-Geral de Planejamento Estratégico e Modernização - CGPEM, integrante do Departamento de Gestão Estratégica deste Ministério, como Unidade de Gestão da Integridade.

As competências da Unidade de Gestão da Integridade do ME são as seguintes:

- I - coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;
- II - coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;
- III - orientar e treinar os servidores do Ministério do Esporte com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;
- IV - promover outras ações relacionadas à implementação dos planos de integridade, em conjunto com as demais unidades do Ministério do Esporte.

São também atribuições da Unidade de Gestão da Integridade, no exercício de sua competência:

- I - submeter à aprovação do Ministro de Estado do Esporte a proposta de Plano de Integridade e suas revisões periódicas;
- II - levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;
- III - realizar o levantamento de riscos para a integridade e propor plano de tratamento;
- IV - promover a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no Ministério do Esporte;
- V - planejar e participar das ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade no Ministério do Esporte;
- VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pelo órgão, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;
- VII - monitorar o Programa de Integridade do Ministério do Esporte e propor ações para seu aperfeiçoamento; e
- VIII - propor estratégias para expansão do Programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com o Ministério do Esporte.

No quadro a seguir, são apresentadas informações relacionadas aos responsáveis pela Unidade de Integridade do ME.

Quadro 03: Responsáveis pela Unidade de Integridade do ME

Nome	Unidade	Email	Telefone
Leonardo de Vargas Marques	CGPEM/DGE/SECEX	leonardo.vargas@esporte.gov.br	3217-1775
Rayane Fonseca de Queiroz	CGPEM/DGE/SECEX	rayane.queiroz@esporte.gov.br	3217-1786
Diego Gomes Santos Mesquita	CGPEM/DGE/SECEX	diego.mesquita@esporte.gov.br	3217-1424

3. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

De acordo com o art. 4º, VI, do Decreto nº 9.203/2017, é uma diretriz da governança pública a implementação de controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores. Dessa forma, o gerenciamento de riscos à integridade é um dos fundamentos que torna o Programa de Integridade sustentável, a partir da prevenção, detecção, punição e remediação de eventos que confrontem ou ameacem os princípios éticos, bem como a adoção do monitoramento de controles internos que auxiliem no alcance dos objetivos do ME e preservem a sua boa imagem e a confiança da sociedade no Órgão. Esse gerenciamento obedece às diretrizes da Política de Gestão de Riscos do ME.

Risco à Integridade pode ser definido como:

O efeito da incerteza relacionado a corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que possa comprometer os valores e padrões preconizados pela Instituição e a realização de seus objetivos.

No quadro a seguir, são apresentadas medidas de tratamento relativas a riscos de integridade identificados até o fechamento desta versão do Plano de Integridade do ME.

Quadro 04: Medidas de tratamento de riscos à integridade do ME

Medida de Tratamento	Responsável	Prazo	Situação
Edição de manual com TJD-AD sobre procedimentos	Coordenação-Geral de Gestão de Resultados da ABCD	jan/2018 a nov/2019	Em andamento
Criação de check-list ou procedimento de gestão de qualidade	Coordenação-Geral Científica da ABCD	jan/2018 a nov/2019	Em andamento
Contato com a Entidade cientificando da necessidade do envio de novos orçamentos e/ou melhor qualificação dos itens.	Coordenação-Geral de Análise de Propostas da SNELIS	out/2018 a nov 2019	Em andamento
Institucionalizar um fluxograma para descrição do tratamento de denúncias	Comissão de Ética	nov/2018 a dez/2018	Não iniciado
Capacitação da totalidade dos membros da Comissão de Ética	Comissão de Ética	out/2018 a nov/2019	Em andamento
Conscientização da necessária completude dos fatos e solidez da denúncia	Comissão de Ética	nov/2018 a nov/2019	Não iniciado
Pleitear que membros da Comissão de Ética não sejam designados para Comissão de PAD	Comissão de Ética	nov/2018 a nov/2019	Não iniciado
Facilitar acesso ao canal online de denúncias, de maneira a garantir sigilo	Comissão de Ética	nov/2018 a nov/2019	Não iniciado
Institucionalizar fluxograma para definição de atribuições de apuração de denúncia de conflito de interesses	Comissão de Ética	nov/2018 a nov/2019	Não iniciado
Aperfeiçoar sistema de monitoramento e acompanhamento das denúncias sob tutela da Comissão de Ética Pública - CEP	Comissão de Ética	nov/2018 a nov/2019	Não iniciado
Aperfeiçoar sistema de monitoramento e acompanhamento das denúncias sob tutela da CGU, e	Comissão de Ética	out/2018 a nov/2019	Em andamento

Medida de Tratamento	Responsável	Prazo	Situação
propor à CGPEO o estabelecimento de fluxograma que permita acesso direto da Comissão Ética ao sistema da CGU, com proposta de designação da Comissão de Ética como unidade do ME cadastrada.			
Aperfeiçoar sistema de monitoramento e acompanhamento das denúncias que tramitam pela CGPEO	Comissão de Ética	out/2018 a nov/2019	Em andamento

4. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

O monitoramento tem por objetivo possibilitar o acompanhamento das ações previstas neste Plano de Integridade e, de maneira a possibilitar a avaliação dos resultados alcançados pelo Programa. No quadro a seguir, são apresentadas informações relacionadas às ações de monitoramento a serem empreendidas.

Quadro 05: Ações de Monitoramento do Programa de Integridade do ME

Ações de Monitoramento	Responsáveis	Prazo
Avaliação sobre a execução das medidas de integridade	Responsáveis pelos processos organizacionais Unidades responsáveis / corresponsáveis pelas medidas de tratamento Instâncias de Integridade Escritório Corporativo de Riscos (CGPEM)	Semestralmente
Aplicação e consolidação de questionário de avaliação à Integridade do ME para servidores e colaboradores e Instâncias de Integridade do ME	Escritório Corporativo de Riscos (CGPEM) Assessoria de Comunicação (ASCOM)	Encerramento do 1º semestre/2019
Avaliação Anual do Programa de Integridade do ME	Escritório Corporativo de Riscos (CGPEM)	dez/2019
Elaboração e aprovação de nova versão do Plano de Integridade do ME	Escritório Corporativo de Riscos (CGPEM) CGRC	nov/2019

No quadro a seguir é apresentada a Matriz de Comunicação do Programa de Integridade do ME.

Quadro 06: Matriz de Comunicação do Programa de Integridade do ME

Ação	Objetivo	Meio	Frequência	Participantes	Responsáveis	Produto
Avaliação sobre a execução das medidas de integridade	Avaliar a eficácia das medidas de integridade definidas durante os processos de gerenciamento de riscos à integridade ou definidas no âmbito das Instâncias de Integridade	Sistema Agatha Reunião Presencial	Semestralmente	Responsáveis pelos processos organizacionais Unidades responsáveis / corresponsáveis pelas medidas de tratamento Instâncias de Integridade Escritório Corporativo de Riscos (CGPEM) CGRC	Escritório Corporativo de Riscos (CGPEM)	Boletim
Avaliação anual do Programa de Integridade do ME	Avaliar o andamento do Programa de Integridade do ME na visão de seus servidores e das Instâncias	Questionários em Processos SEI	Anualmente	Instâncias de Integridade Escritório Corporativo de Riscos (CGPEM) CGRC	Escritório Corporativo de Riscos (CGPEM)	Relatório
Promover conhecimento sobre o Programa de Integridade	Divulgar instrumentos para operacionalização das ações promovidas no âmbito do Programa de Integridade	Email marketing, site do ME, vídeos e eventos	A cada evento	Servidores e Colaboradores do ME ASCOM Escritório Corporativo de Riscos (CGPEM)	Instâncias de Integridade	Boletim
Divulgação sobre o Programa de	Comunicar aos servidores e colaboradores do ME as diretrizes e	Evento	Anualmente	Servidores e Colaboradores do ME ASCOM	Escritório Corporativo de Riscos (CGPEM)	Servidores e Colaboradores do ME capacitados

Ação	Objetivo	Meio	Frequência	Participantes	Responsáveis	Produto
Integridade do ME	a execução das medidas previstas no Programa de Integridade			Instâncias de Integridade		
Divulgação externa do Programa de Integridade do ME	Publicar, na Página do ME na Internet, o Plano de Integridade, suas atualizações e demais notícias relacionadas a medidas de integridade adotadas pelo ME	Página do ME na Internet	Plano de Integridade (a cada revisão) Notícias (sempre que necessário)	ASCOM	Escritório Corporativo de Riscos (CGPEM)	Atualização da seção de Integridade na Página do ME na Internet
Divulgação interna do Programa de Integridade do ME	Divulgar em email marketing a evolução do Programa de Integridade	Email marketing	Sempre que necessário	ASCOM	Escritório Corporativo de Riscos (CGPEM)	Atualização da seção de Integridade no site do ME

5. ANEXOS

5.1. Ações das Unidades de Integridade

Este anexo apresenta as medidas de integridade desenvolvidas pela estrutura de governança e pela alta administração do ME que evidenciam o seu comprometimento com o desenvolvimento e a melhoria contínua do Programa de Integridade. Essas ações, já realizadas ou futuras, podem envolver desde a revisão de funções ou de estruturas organizacionais ao fomento de boas práticas e princípios éticos. As unidades de integridade do Ministério do Esporte já possuem em seu escopo de trabalho ações que comporão o plano de trabalho do Programa de Integridade.

Quadro 07: Ações das Unidades de Integridade

Ações	Responsável	Conclusão
Portaria instituindo o Programa de Integridade do Ministério do Esporte	Ministro do Esporte	Abril/2018
Elaboração de vídeos de curta duração pela AECI, objetivando a disseminação dos temas controles internos, governança e integridade no âmbito do ME (servidores e colaboradores).	AECI e ASCOM	Agosto/2018
Reforço na divulgação a servidores e colaboradores sobre o Código de Conduta Ética do ME	Comissão de Ética, AECI e ASCOM	Setembro/2018
Elaboração do Plano de Integridade	Unidades de Integridade	Novembro/2018
Aprovação do Plano de Integridade	CGRC	Novembro/2018
Lançamento oficial do Programa de Integridade	Unidades de Integridade	Dezembro/2018
Criação de espaço no sítio do ME sobre o Programa de Integridade	ASCOM	Dezembro/2018
Estabelecimento de metas para o prazo de respostas estabelecido nos normativos para Ouvidoria, Lei de Acesso à informação e Simplifique.	Ouvidoria	Dezembro/2018
Divulgação dos Canais de Denúncia	Ouvidoria	Dezembro/2018

5.2. Canais de comunicação do ME

O quadro a seguir relaciona os canais de comunicação de Integridade do ME disponíveis aos seus servidores e colaboradores.

Quadro 08: Canais de Comunicação de Integridade do ME

O quê ?	Como ?	Quem ?
Apresentar dúvida ou consulta relacionada à conduta ética de servidor da CGU	etica@esporte.gov.br	Comissão de Ética
Apresentar denúncia ou representação de infração a código de conduta ética	etica@esporte.gov.br	Comissão de Ética
	Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV)	Ouvidoria Interna
Apresentar pedido de autorização ou consulta sobre a existência de conflito de interesses entre as atribuições do cargo e atividade privada que deseje desempenhar	Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI)	Comissão de Ética
Apresentar denúncia, sugestão, elogio, reclamação ou solicitação de providência ou de simplificação de serviços.	Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV)	Ouvidoria Interna
	Seção da Ouvidoria Interna na Internet	

O quê ?	Como ?	Quem ?
	Atendimento presencial em sala da Ouvidoria Interna na sala T-04 do Edifício Sede do ME ouvidoria@esporte.gov.br	
Apresentar requerimentos de acesso a informações	Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC)	Ouvidoria Interna